



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05 / 2020**

**PREGÃO N.º 67/19 - ELETRÔNICO**

**REGISTRO DE PREÇOS**

No dia 09 do mês de Março de 2020, no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, é(são) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual fornecimento do objeto, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do **Processo SEI n.º 0020345-02.2019.6.17.8000**, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	PEDIDO MÍNIMO POR FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
3	Mídia Criptográfica do tipo <i>Token USB</i> para armazenamento de certificado digital  MARCA: SAFENET FABRICANTE: SAFENET MODELO/VERSÃO: ETOKEN 5110	Unid.	403	01	47,76

Empresa vencedora do(s) item(ns)/lote(s): OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA  
CNPJ:11.735.236/0001-92  
Endereço: RUA 9, QUADRA E-12, LOTE 12-AE, S/N, SETOR MARISTA, GOIÂNIA-GO  
Telefone: (62) 3412-0399  
E-mail: licitacoes@objectti.com.br  
Representante Legal: GABRIEL REZENDE PARREIRA Cargo: REPRESENTANTE LEGAL  
RG: 5334084 SSP-GO CPF/MF: 047.464.471-52

**CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA**

1.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 20/03/2020 a 20/03/2021.

**CLÁUSULA 2 - DOS PREÇOS**

2.1 - O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores indicados na **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**, os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens e/ou serviços registrados.

2.1.1 - Na hipótese do **item 2.1**, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto aos

fornecedores.

2.2 - O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.

2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:

2.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e

2.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Ulтимadas as providências constantes do **item 2.3** e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - **Não será permitida a adesão** por outros órgãos a esta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.1.1 - por razão de interesse público; ou

4.1.2 - a pedido do fornecedor.

4.2 - O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

4.2.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

4.3 - Nas hipóteses previstas nos **subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4**, o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4 - Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

## **CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO**

5.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela beneficiária da Ata, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente 47659-5, agência 1242-4 do Banco do Brasil S.A, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.

5.1.1 - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta Ata, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

5.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária da Ata (matriz/filial) encarregada da contratação, **entre aqueles constantes dos documentos de habilitação**, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

5.3 - Antes de cada pagamento à beneficiária da Ata, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária da Ata para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

5.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária da Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
		$I = \frac{TX}{100} \cdot \frac{1}{365}$ $I = \frac{6}{100} \cdot \frac{1}{365}$ $I = 0,0001644$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, a Beneficiária da Ata que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº

4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

6.2 - A Beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos;**

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Beneficiária da Ata ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Beneficiária da Ata,

observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

6.4.1 - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da Beneficiária da Ata, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.7 - As sanções dispostas no presente capítulo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para **registro de preços que, convocados**, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

#### **CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - A despesa decorrente da aquisição, objeto do presente certame, está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

<b>AÇÃO</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>PLANO INTERNO</b>
084609 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	3390.30.17- Material de Consumo / Material de Processamento de Dados	AOSI MATDAD
84609 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	3390.40.23- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -PJ / Emissão de Certificados Digitais	AOSI SERDAD

#### **CLÁUSULA 8 - DO PREÇO**

8.1 - Pelo fornecimento do objeto adjudicado, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como preço unitário por item constante desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pelo número do(s) item(ns) indicados na Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA 9 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO**

9.1 - As condições do recebimento do objeto da licitação constam do Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

#### **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - Os servidores do TRE/PE especialmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços constam do processo SEI indicado no preâmbulo do Edital que originou a presente Ata.

## **CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE**

11.1 - São obrigações do TRE/PE:

11.1.1 - acompanhar e fiscalizar a Ata por meio dos servidores indicados na CLÁUSULA 10, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2 - prestar, por meio do Gestor da contratação, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela beneficiária da Ata;

11.1.3 - comunicar oficialmente, por meio do Gestor da Contratação, sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento do objeto da contratação;

11.1.4 - efetuar o pagamento devido pela entrega da respectiva execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

11.1.5 - proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a **beneficiária da Ata** possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.6 - exercer permanente fiscalização na execução do serviço, por meio da Equipe de Gestão da Contratação, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;

11.1.7 - proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso aos profissionais ou representantes da **beneficiária da Ata** às suas dependências, com controle e supervisão das áreas técnicas.

11.1.8 - atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Edital, desde que não haja nenhum impedimento legal para o fato;

11.1.9 - arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, bem como das notas de empenho emitidas, que será providenciada pela Administração até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93;

11.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

11.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, que acompanhado do Edital e seus anexos, terão força de Contrato.

## **CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

12.1 - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a entrega do objeto a ela adjudicado, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (**ANEXO I**), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital que originou a presente Ata, bem como as oferecidas em sua proposta.

12.2 - Constituição, ainda, obrigações da beneficiária da Ata:

a) Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas na presente Ata, no Contrato, Edital e em seus Anexos;

b) Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor da contratação, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

c) Reportar formal e imediatamente ao Gestor da contratação quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do **TRE/PE**, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;

e) Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do **TRE/PE**, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto;

f) Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor da contratação e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais;

g) Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a contratação, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos;

h) Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o **TRE/PE**;

i) Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao **TRE/PE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

j) Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do **TRE/PE**;

k) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da contratação, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;

l) Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor da contratação;

m) Manter seus profissionais nas dependências do **TRE/PE** adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;

n) Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o objeto desta contratação;

o) Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do **TRE/PE**, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes;

p) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93;

q) **apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade** previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, do Edital que gerou o presente instrumento, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

q.1) O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório quanto ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

r) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto;

s) informar ao **TRE/PE** qualquer mudança na situação de optante pelo Simples Nacional, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;

t) comunicar ao **TRE/PE** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão.

12.3 - Constituirão obrigações da beneficiária da Ata em relação à emissão dos certificados digitais e visita técnica (**itens 1 e 2**):

a) a configuração inicial da mídia criptográfica, mesmo que não seja ela a fornecedora desse dispositivo, importando nesta as cadeias de certificados ICP-Brasil da Autoridade Certificadora, o certificado do usuário, bem como o acompanhamento da alteração da senha do dispositivo, diante do emitente do certificado digital tipo A3;

b) apresentar relação contendo o endereço e horário de funcionamento de seus postos de atendimento vinculados e habilitados a emitir certificados digitais ICP-Brasil tipo A3;

c) indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor da contratação e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais;

d) providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão dos certificados, conforme **Item 3 - Requisitos Técnicos**, do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital que originou a presente Ata;

e) prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado, contados a partir da data de emissão do certificado;

e.1) caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o TRE/PE.

f) **quando do fornecimento do item 2 – visita técnica**, o representante da empresa contratada deverá comparecer às dependências do TRE/PE com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do início das emissões para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos.

12.4 Constituirão obrigações da beneficiária da Ata para fornecimento de Mídia Criptográfica (**item 3**):

a) oferecer garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data do recebimento definitivo;

a.1) nesse período, caso o dispositivo apresente defeito, a beneficiária da Ata deverá realizar, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados da notificação feita pelo TRE/PE, troca do dispositivo defeituoso por outro novo, de primeiro uso, com, no mínimo, as mesmas características do objeto contratado, contendo um certificado digital Cert-JUS A3.

12.5 - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução de serviços objeto desta contratação.

12.6 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

### **CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO**

13.1 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da compra, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Constituem motivos para a rescisão da Ata:

I - inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de Preços;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.

13.1.2 - No caso de rescisão da compra, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá a essa o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

14.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Recife, 09 de Março de 2020.

**Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**

**Orson Santiago Lemos**

Diretor-Geral

CPF/MF 521.240.454-15

**BENEFICIÁRIA DA ATA - OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA**

Gabriel Rezende Parreira



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 11/03/2020, às 13:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Rezende Parreira - CPF/MF: 047.464.471-52 - Rep Legal da OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA, Usuário Externo**, em 17/03/2020, às 08:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1119770** e o código CRC **3B0DF9A9**.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 05/20. PROCESSO SEI N.º: 0020345-02.2019.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 67/19 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): OBJECTI SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.735.236/0001-92, VIGÊNCIA: 20/03/2020 a 20/03/2021. DATA DE ASSINATURA: 09/03/2020.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE REGISTRADA	MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
3	Mídia Criptográfica do tipo Token USB	Unid.	403		47,76

## SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2020NE0411, emitida em 13/03/2020. SEI n.º 0005853-68.2020.6.17.8000. CONTRATADA: PURA VIDA ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI. Valor: R\$ 12.500,00. OBJETO: Gêneros de alimentação. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preços n.º 04/2020, vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 65/19 do TRE/PE. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 3390.30.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020 - UASG 70008

Nº Processo: 2048/2020. Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de material de limpeza (sacos plásticos para lixo), conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 19/03/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Rui Barbosa, 215 - Cep: 59.015-290, Tirol - Natal/RN ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70008-5-00008-2020](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70008-5-00008-2020). Entrega das Propostas: a partir de 19/03/2020 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 01/04/2020 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

SIMONE MARIA DE OLIVEIRA SOARES MELLO  
Diretora-geral

(SIASGnet - 17/03/2020) 70008-00001-2020NE111111

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATOS

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 05/2020, firmado entre o TRE-RS e a empresa Sigma Grande Impressões EIRELI, CNPJ n. 07.969.117/0001-27. OBJETO: Fornecimento, sob demanda, de faixas e banners. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993. VIGÊNCIA: 18-3-2020 a 31-12-2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 3390.30. Ação orçamentária: 02.122.0033.20GP.0043. EMPENHO: 2020NE00543, de 04-3-2020. PREÇO TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.300,00. SIGNATÁRIOS: Des. Marilene Bonzanini e Sr. Maicon Piovesan Cruz. Proc. SEI n. 0001640-08.2020.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 18-3-2020.

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 07/2020, firmado entre o TRE-RS e a empresa Santos e Vial Impressão Digital Ltda., CNPJ n. 10.654.761/0001-10. OBJETO: Fornecimento, sob demanda, de painéis. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993. VIGÊNCIA: 18-3-2020 a 31-12-2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 3390.30. Ação orçamentária: 02.122.0033.20GP.0043. EMPENHO: 2020NE00545, de 04-3-2020. PREÇO TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.600,00. SIGNATÁRIOS: Des. Marilene Bonzanini e Sr. Luis Fernando Piccinini Vial. Proc. SEI n. 0001640-08.2020.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 18-3-2020.

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 06/2020, firmado entre o TRE-RS e a empresa Crim Signs Express - EIRELI, CNPJ n. 93.001.220/0001-10. OBJETO: Fornecimento, sob demanda, de banners. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993. VIGÊNCIA: 18-3-2020 a 31-12-2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 3390.30. Ação orçamentária: 02.122.0033.20GP.0043. EMPENHO: 2020NE00544, de 04-3-2020. PREÇO TOTAL ESTIMADO: R\$ 960,00. SIGNATÁRIOS: Des. Marilene Bonzanini e Sr. Carlos Giovani Fonseca. Proc. SEI n. 0001640-08.2020.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 18-3-2020.

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 04/2020, firmado entre o TRE-RS e a empresa Orildes Teresinha Perego, CNPJ n. 10.720.501/0001-04. OBJETO: Fornecimento, sob demanda, de carimbos, em madeira e autoentintados refis e resinas para carimbos autoentintados. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/1993. VIGÊNCIA: 18-3-2020 a 31-12-2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 3390.30. Ação orçamentária: 02.122.0033.20GP.0043. EMPENHO: 2020NE00535, de 04-3-2020. PREÇO TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.935,75. SIGNATÁRIOS: Des. Marilene Bonzanini e Sra. Jovildes Maria Perego Alves. Proc. SEI n. 0001569-06.2020.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 18-3-2020.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n. 03 ao Contrato n. 14/2008, referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento do cartório e depósito da 157ª ZE, em Restinga Seca-RS, firmado entre o TRE-RS e a Construtora Emprol Ltda. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato original, ratificando-se as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Des. Marilene Bonzanini e Sr. Jaime Marcos Gomes. Proc. SEI n. 0002187-82.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 18-3-2020.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n. 05 ao Contrato n. 31/2016, referente à prestação de serviços de condução de veículos, firmado entre o TRE-RS e a empresa UNISERV - União de Serviços Ltda. OBJETO: Alterar a redação das cláusulas 2.5.1 e 2.5.2 do contrato original, ratificando-se as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Des. Marilene Bonzanini e Sr. Silvio Renato Medeiros Pires. Proc. SEI n. 0003906-02.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 18-3-2020.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA-GERAL  
ASSESSORIA JURÍDICA

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI n.º 2019.0.000050491-2.

A Sra. Diretora-Geral torna pública a homologação da licitação mediante Pregão Eletrônico SRP nº 03/2020, destinado à aquisição de material elétrico e de lógica, tendo como vencedora do item 1, a empresa REGINA BERGAMASCODA SILVA 66229529904, no valor de R\$0,47; dos itens 2, 3, 4, 5, 6 e 8, a empresa INOVA SOLUCOES EM ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, nos valores de R\$0,68; R\$1,24; R\$1,20; R\$3,49; R\$3,45 e R\$3,80 respectivamente; dos itens 7 e 9, a empresa AUT LED COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI, nos valores de R\$ 3,65 e R\$ 5,99; item 10, a empresa RICARDO ANTONIO DA ROCHA HECK MATERIAIS ELÉTRICOS, no valor de R\$8,26; item 11, a empresa FAMAHA - COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA., no valor de R\$399,70; itens 12, 13, 16 e 17, a empresa ASA LINK COMERCIAL LTDA., nos valores de R\$7,98, R\$7,99 R\$8,02 e R\$5,87, respectivamente; itens 14 e 15, a empresa LAN TECNOLOGIA EM REDES EIRELI., nos valores de R\$10,81 e R\$17,81, respectivamente; item 18, a empresa QUERETARO TECNOLOGIA DE PROTECAO AMBIENTAL LTDA., no valor de R\$10,47 e item 19, a empresa ESC CONSTRUÇÕES E DISTRIBUIDORA EIRELI., no valor de R\$ 0,42.

ADRIANA FREITAS BRANDÃO CORREIA

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020 - UASG 70028

Nº Processo: 0000188-06.2020. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de Auxiliar de Apoio e Telefonistas. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 19/03/2020 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 15h00. Endereço: Av. Getulio Vargas, 225 Bairro Sao Pedro, - Boa Vista/RR ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70028-5-00008-2020](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70028-5-00008-2020). Entrega das Propostas: a partir de 19/03/2020 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 01/04/2020 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

JANDERSON DE MEDEIROS TEIXEIRA  
Assessor de Licitações

(SIASGnet - 18/03/2020) 70028-00001-2020NE000033

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020 - UASG 70020

Nº Processo: 3.272/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para a adequação e ampliação do hall do Edifício Sede do TRES. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 19/03/2020 das 12h00 às 17h00. Endereço: Rua Esteves Junior Nr. 80, Centro - Florianópolis/SC ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70020-5-00009-2020](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70020-5-00009-2020). Entrega das Propostas: a partir de 19/03/2020 às 12h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 02/04/2020 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: O Edital, o Projeto Básico / Termo de Referência e demais documentos estão disponíveis no site [www.tre-sc.jus.br](http://www.tre-sc.jus.br) (Transparência - Contas públicas - Licitações - Pregões - 2020) .

HELOISA HELENA BASTOS SILVA LUBKE  
Coordenadora de Julgamento de Licitações

(SIASGnet - 17/03/2020) 70020-00001-2020NE999999

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

## RESULTADO DE JULGAMENTO

## PREGÃO Nº 13/2020

TObjeto: Pregão Eletrônico para prestação de serviços de transporte de carga fracionada, materiais e equipamentos em geral. O Pregoeiro do TRE torna público que a presente licitação foi fracassada. São Paulo, 17 de março de 2020. RICARDO MENDONÇA FALCÃO Pregoeiro do TRE-SP

SILVANA SALES SCARDINI  
Analista Judiciário

(SIDEC - 18/03/2020) 070018-00001-2020NE000169

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020 - UASG 70018

Nº Processo: 74684-56.2019. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higienização.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 19/03/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Francisca Miquelina, 123, Bela Vista - São Paulo/SP ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70018-5-00018-2020](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70018-5-00018-2020). Entrega das Propostas: a partir de 19/03/2020 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 31/03/2020 às 13h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

ALESSANDRO DINTOF  
Secretário de Administração de Material

(SIASGnet - 16/03/2020) 70018-00001-2020NE000169

